

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Aviso n.º 2005/2018

Nos termos do n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, pelo meu despacho de 22 de dezembro de 2017, foi homologada a avaliação do período experimental do licenciado José Filomeno dos Santos Proença, que concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnico superior, com avaliação final de 18,5 valores, na sequência da celebração, com este Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

311118281

Despacho n.º 1527/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a anuência da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, se procedeu ao abrigo do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal deste Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, do técnico superior Eugénio da Câmara Velho Cabral Cordovil, tendo sido celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória e o 15 nível remuneratório, da carreira e categoria de técnico superior, com produção de efeitos a 9 de janeiro de 2018.

5 de fevereiro de 2018. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

311118508

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Despacho n.º 1528/2018

Através do Despacho n.º 5132/2017, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8814/2017, de 11 de setembro, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, respetivamente de 8 de junho e de 6 de outubro, procedeu-se à reestruturação do quadro de unidades orgânicas flexíveis da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM).

Tendo em vista assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, com vista a promover uma gestão interna mais eficaz, importa proceder à redefinição das competências de três unidades orgânicas flexíveis que atuam em áreas de relevância transversal.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, conjugados com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nas atuais redações, por meu despacho de 19 de janeiro de 2018 foi determinado o seguinte:

1 — São alterados os artigos 23.º, 25.º e 27.º do Despacho n.º 5132/2017, de 19 de maio, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 8814/2017, de 11 de setembro, publicados na 2.ª série do *Diário da República*, respetivamente de 8 de junho e de 6 de outubro, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 23.º

[...]

1 — À DGVRH compete:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) Coordenar as ações de divulgação das atividades e da missão da DGRM, gerindo a comunicação interna e os conteúdos da intranet;
- e) [...];
- f) [...];

g) [...];

h) Organizar e assegurar o protocolo de reuniões e atos solenes de âmbito interno promovidos pela DGRM e coordenar a sua participação em atos da mesma natureza.

2 — [...].

3 — [...].

Artigo 25.º

[...]

1 — À DGCP compete:

a) [...];

b) [...];

c) Analisar e elaborar, mediante proposta fundamentada da respetiva área técnica, os procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, bem como dar apoio jurídico à área técnica no acompanhamento da execução dos mesmos.

2 — [...].

Artigo 27.º

[...]

À DQAI compete:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) No domínio da qualidade:

i) Conceber e desenvolver procedimentos de gestão de qualidade no âmbito das atribuições da DGRM;

ii) Assegurar o planeamento, a coordenação e concretização de auditorias internas no domínio da qualidade em colaboração com unidades orgânicas da DGRM;

iii) Orientar tecnicamente metodologias de recolha, tratamento e análise de informação tendentes a garantir a qualidade dos serviços prestados pela DGRM;

iv) Assegurar a elaboração e a permanente atualização das circulares, diretrizes e orientações técnicas, em colaboração com as unidades orgânicas;

v) Assegurar a implementação e o cumprimento de medidas de segurança da informação e a aplicação do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

e) No domínio da auditoria interna:

i) Garantir a aplicação de procedimentos, políticas e controlo interno das atividades da DGRM, designadamente nas áreas financeira e administrativa;

ii) Verificar o cumprimento das normas internas em vigor na DGRM, incluindo nas áreas financeira e administrativa, e contribuir para a sua evolução e atualização;

iii) Assegurar o planeamento, a coordenação e concretização de meios de controlo interno e respetiva medição de eficácia, designadamente através de auditorias internas;

iv) Analisar sistematicamente a adequação dos procedimentos de gestão à atividade da DGRM e propor as medidas corretivas que se mostrem necessárias.

f) No domínio da comunicação:

i) Assegurar a articulação das atividades de comunicação, colaborando na definição da imagem institucional da DGRM e na estratégia de comunicação com o exterior, de acordo com as orientações superiormente aprovadas;

ii) Assegurar o serviço de relações públicas da DGRM, promovendo a sua imagem institucional e a divulgação das suas atividades;

iii) Organizar e assegurar o protocolo de reuniões e atos solenes promovidos pela DGRM que envolvam entidades externas e coordenar a sua participação em atos da mesma natureza;

iv) Apoiar os serviços da DGRM na preparação e conceção gráfica do material de divulgação e outras publicações necessários à prossecução das suas atividades;

v) Coordenar as ações de divulgação das atividades e da missão da DGRM, gerindo os conteúdos de informação dos suportes de divulgação, designadamente os conteúdos dos sítios da internet, e assegurando a sua permanente atualização.»

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.

29 de janeiro de 2018. — O Diretor-Geral, *José Carlos Simão*.

311099214